

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

PORTARIA Nº 01/2017

Valdir Carrenho, portador do CPF 034.690.379-30,
presidente da Associação Educacional Latino Americana-
AELA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Normatizar no âmbito institucional o Programa de Iniciação Científica – PIC.

Artigo I. Conceituação

§.01 : - O Programa de Iniciação Científica – PIC, das Faculdades mantidas pela **Associação Educacional Latino Americana- AELA** é um programa que visa à iniciação científica de acadêmicos de todas as áreas do conhecimento, nos cursos de graduação oferecidos pelas mesmas.

§.02 : - Administrado diretamente pela AELA e Instituições mantidas, é voltado para o aluno de graduação, como forma de incentivo à formação técnico-científica, por meio da concessão do benefício na forma de Bolsa de Iniciação Científica - BIC, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada, culminando assim, com um relatório final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, no âmbito de qualificações e nos programas de pós-graduação.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo II. Objetivos

§.01 : - O Programa de Iniciação Científica – PIC, tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar potenciais novos talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, com o intuito de preparação para o ingresso na pesquisa científica e em programas de pós-graduação, bem como ampliar a qualificação profissional para o mercado de trabalho.

Artigo III. Objetivos Específicos

a) Da instituição de ensino

- §.01 : - Contribuir para a sistematização e institucionalização da pesquisa;
- §.02 : - Incentivar a formulação de uma política de pesquisa para a iniciação científica;
- §.03 : - Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- §.04 : - Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- §.05 : - Introduzir e disseminar a pesquisa na graduação;
- §.06 : - Propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa e inclusão institucional em órgãos de fomento à pesquisa;
- §.07 : - Fortalecer a prática da avaliação interna e externa nas atividades de iniciação científica, contribuindo para ampliação de serviços a comunidade;
- §.08 : - Tornar a instituição mais abrangente e competitiva na construção do saber;
- §.09 : - Fomentar a interação interinstitucional no âmbito do Programa;
- §.10 : - Colaborar no fortalecimento de áreas de pesquisa ainda emergentes;

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

- §.11 : - Contribuir para que a instituição cumpra sua missão de pesquisa;
- §.12 : - Contribuir para prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula;
- §.13 : - Ampliar a qualificação do aluno para inserção no mercado de trabalho.

b) Em relação aos orientadores

- §.14 : -Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação, na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações, de forma a acelerar o processo de expansão de pesquisadores;
- §.15 : - Estimular o aumento da produção científica dos orientadores, em eventual co-autoria com os bolsistas;
- §.16 : - Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na formação de futuros cientistas;
- §.17 : - Estimular a formação e o envolvimento de novos orientadores.

c) Em relação aos bolsistas

- §.18 : - Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação;
- §.19 : - Proporcionar à iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- §.20 : -Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação, mediante melhor formação na graduação;
- §.21 : - Preparar alunos para a pós-graduação;
- §.22 : - Desenvolver visão crítica e consequente interpretação de resultados;

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

§.23 : - Praticar a escrita com a elaboração de projetos e relatórios.

Artigo IV. Processo de Concessão da Bolsa de Iniciação Científica – BIC

§.01 : - A concessão da BIC é realizada pela AELA por meio das instituições mantidas, mediante apresentação de anteprojeto de pesquisa pelos acadêmicos, doravante denominados bolsistas.

§.02 : - Os projetos deverão ser protocolados na Secretaria Geral dos Cursos conjuntamente com a ficha de registro do mesmo, em prazo a ser estabelecido pela Direção da Instituição de Ensino.

§.03 : - É de responsabilidade das coordenações dos cursos proceder a uma ampla divulgação, por meio de comunicados, do período de inscrições e exigências para os projetos e bolsistas.

§.04 : - As coordenações dos cursos, após análise e parecer dos orientadores, darão ciência aos bolsistas e orientadores, a cada início de concessão/renovação, das responsabilidades assumidas pelos mesmos, com o Programa.

§.05 : - O início do processo é pressuposto de uma ampla divulgação das condições e requisitos necessários para alunos e projetos, contendo os seguintes itens:

- (a) Prazo de inscrição;**
- (b) Período de vigência das bolsas;**
- (c) Relação dos projetos de pesquisa e seus respectivos orientadores;**
- (d) Valor da bolsa;**
- (e) Periodicidade de relatórios.**

§.06 : - As bolsas de iniciação científica serão semestralmente concedidas aos alunos avaliados e selecionados pelo Programa Pic. Sobre os valores da parcela do curso,

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

irão incidir descontos de 5,10,15 ou 20% a ser avaliado caso a caso e de acordo com o preenchimento dos requisitos do programa. Vale ressaltar, que a implementação do desconto concedido ao aluno (a) estará em vigência, a partir da divulgação do resultado obtido junto ao projeto. Há ainda que se dizer que os projetos passarão periodicamente por avaliações e que dessas serão emitidos pareceres do orientador sobre renovação ou não da bolsa com vistas a necessidade e relevância do projeto.

§.07 : - O número de bolsistas para orientadores com titulação de doutor, mestre e especialista é de no máximo 15 (quinze) alunos.

§.08 : - A renovação da BIC far-se-á com base na avaliação do desempenho do bolsista/orientado no Programa, e por seu(s) orientador (es) com o intuito de verificar a sua participação na plataforma EAD (Ensino a Distância) da AELA através das instituições mantidas, em tarefas tais como:

- Entrega de trabalhos;
- Participação nos fóruns;
- Acessos à plataforma;
- Aulas assistidas;
- Aulas do Ciclo de Palestras;
- Avaliação das aulas.

§.09 : - Será também critério de avaliação a participação do aluno (a) na Jornada ISPED de Medicina Brasileira.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo V. Documentos para inscrição dos bolsistas

- §.01 : - Ante-projeto de pesquisa de cada aluno, incluindo uma introdução ao problema, os objetivos, a metodologia, além de cronograma e referências bibliográficas;
- §.02 : - Plano de trabalho (detalhado) a ser cumprido pelo bolsista;
- §.03 : - Formulário de solicitação de bolsa;
- §.04 : - Para renovação de bolsa, deve ser acrescentado o relatório parcial atualizado até a data do processo de seleção, parecer do orientador para a continuidade do bolsista e formulário de avaliação de desempenho de bolsista do BIC, que solicita renovação.

Artigo VI. Acompanhamento

- §.01 : - Após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, é realizado o processo de avaliação, quando deverão ser apresentados relatórios finais ou parciais dos resultados já alcançados pelos bolsistas, permitindo constatar seu desempenho naquele período.
- §.02 : - A critério da coordenação/administração, poderão ser solicitados relatórios das atividades em data previamente divulgada.
- §.03 : - O orientador deverá emitir parecer sobre o andamento dos projetos e desempenho dos bolsistas orientados, nas mesmas datas da apresentação dos relatórios.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

a) Relatório parcial do bolsista

§.04 : - O relatório parcial deve apresentar, após 3 (três) meses de vigência do período da bolsa, resultados parciais, de acordo com o desenvolvimento do ante-projeto.

§.05 : - A não apresentação desse relatório acarretará na suspensão da Bolsa de Iniciação Científica – BIC, e exclusão do aluno do Programa de Iniciação Científica por um semestre subsequente.

b) Relatório Final do bolsista

§.06 : - O relatório final deve apresentar os resultados alcançados com a execução do sub-projeto de cada bolsista, após pelo menos 6 meses de bolsa (BIC). No caso de projetos ainda em andamento, deverá ser apresentado o relatório parcial.

§.07 : - Preferencialmente, deve ser apresentado sob a forma de um trabalho para publicação com redação científica e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo, entre outros aspectos, introdução, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

§.08 : - Também devem ser incluídas, caso existam, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

§.09 : - O relatório final deve ser encaminhado através de documento protocolado na Secretaria Geral dos Cursos pelo bolsista, com assinatura e aprovação do orientador, à coordenação dos cursos que dará providências.

§.10 : - A critério do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE os melhores relatórios serão depositados e colocados na biblioteca da instituição como referência para os futuros bolsistas.

§.11 : - A não apresentação do relatório final implicará na não renovação da bolsa, quando for o caso, ficando bolsista e orientador em situação de débito com a instituição.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo VII. Avaliação do Programa

- §.01 : - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é anualmente avaliado pelo CEPE, através de relatório onde os bolsistas apresentam os resultados de suas pesquisas.
- §.02 : - Os resultados dos trabalhos dos bolsistas deverão ser divulgados por meio de apresentação em Simpósios, Encontros, Congressos ou em Periódicos Científicos.

Artigo VIII. Comissão de Ensino Pesquisa e Extensão –CEPE

- §.01 : - Objetiva acompanhar o Programa de Iniciação Científica -PIC da instituição, além definir os critérios para a seleção e avaliação dos projetos, orientadores e bolsistas, observadas as recomendações desta norma.
- §.02 : - Constituída por professores e corpo administrativo das Instituições de Ensino, mantidas pela Associação Educacional Latino Americana– AELA, abrangendo todas as áreas do conhecimento dos cursos de graduação abrigados pela mesma, é responsável pelas análises dos relatórios dos projetos de pesquisas, apresentados pelas coordenações dos cursos, dando o parecer e encaminhando a órgãos superiores para homologação, bem como julgar os casos omissos.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo IX. Difusão de Tecnologia do Programa de Iniciação Científica - PIC

§.01 : - O PIC poderá viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos, mediante solicitação à Direção da Instituição de Ensino, conforme normas do Programa de Apoio à Participação de Alunos das Faculdades mantidas pela AELA em Eventos Científicos.

Artigo X. Requisitos do Projeto de Pesquisa

§.01 : - Estar associado a projeto institucional, de grupos de pesquisa, ter mérito técnico-científico e justificativa social adequada.

§.02 : - O projeto de pesquisa ao qual o bolsista está vinculado deve ter aprovação do Comitê de Ética da instituição, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95.

§.03 : - O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da instituição, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período mínimo de 6 (seis) meses.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo XI. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- §.01 : - Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar excelente rendimento acadêmico.
- §.02 : - Apresentar, após 3 (três) meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, descrevendo as atividades e, dependendo do experimento, resultados parciais.
- §.03 : - Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais e/ou painéis, acompanhado de um relatório final de pesquisa com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- §.04 : - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do BIC - AELA
- §.05 : - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento à pesquisa ou da própria instituição.
- §.06 : - Devolver à AELA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) referentes às bolsas recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo XII. Requisitos e Compromissos do Orientador

- §.01 : - Ser professor em qualquer das instituições mantidas pela Associação Educacional Latino Americana - AELA, com titulação mínima de especialista, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 2 (anos) anos, divulgada nos veículos de comunicação da área.
- §.02 : - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc.
- §.03 : - Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião do seminário de iniciação científica.
- §.04 : - Incluir o nome do bolsista e da instituição, nas publicações e nos trabalhos apresentados em encontros, congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Artigo XIII. Solicitações de Cancelamento e Substituição de Bolsistas

- §.01 : - O cancelamento da bolsa pode ser solicitado a qualquer momento pelo bolsista ou por seu orientador em formulário apropriado.
- §.02 : - Os bolsistas excluídos não poderão receber o benefício da BIC por um semestre letivo subsequente ao cancelamento da bolsa.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
LATINO AMERICANA
FACULDADE CATÓLICA PAULISTA
ISPED INSTITUTO SUL-AMERICANO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Artigo XIV. Benefício

§.01 : - O valor e forma de benefício da Bolsa de Iniciação Científica – BIC será estipulado anualmente pela Associação Educacional Latino Americana - AELA, com a concordância da Instituição de Ensino mantida. A porcentagem do benefício está fixada atualmente entre 1% a 20% dos valores pagos diretamente à Instituição pelo aluno, sendo aplicada somente às mensalidades.

Artigo XV. Disposições Finais

§.01 : - A AELA e/ou Instituição de Ensino poderá cancelar ou suspender a BIC a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

§.02 : - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção das Instituições de Ensino e homologados pelo Conselho Universitário - CONSU.

Publique-se, dê-se ciência, cumpra-se.

Marília, 23 de fevereiro de 2017.

Valdir Carrenho Júnior
Presidente